



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
POLÍCIA PENAL ES
CORREGEDORIAS SEJUS E PPES



SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL CONJUNTO DE RECRUTAMENTO DE CURRÍCULOS
- CORREGEDORIAS - SEJUS E POLÍCIA PENAL**

RECRUTAMENTO DE CURRÍCULOS DESTINADO A SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA E ESTÁVEL PARA INTEGRAR AS CORREGEDORIAS DA SEJUS E DA POLÍCIA PENAL.

O CORREGEDOR DA SEJUS EM CONJUNTO COM O CORREGEDOR DA POLÍCIA PENAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com o objetivo de recrutar currículos de servidores públicos de carreira, de ambos os sexos, interessados em integrar as **CORREGEDORIAS da SEJUS e da POLÍCIA PENAL - ES**, sendo regido nos termos do presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo de recrutamento destina-se a habilitar servidor público de carreira e estável para integrar as CORREGEDORIAS envolvidas, observados os requisitos fixados neste edital.

1.1.2 Para a **CORREGEDORIA DA SEJUS**, poderá participar do processo de recrutamento o servidor público de carreira e estável, com formação em nível superior nas áreas de Contabilidade, Administração e principalmente Direito;

1.1.3 Para a **CORREGEDORIA DA POLÍCIA PENAL**, poderá participar do processo de recrutamento o POLICIAL PENAL, preferencialmente com formação em nível superior em qualquer área de formação;

1.1.4 Para os cargos que assim exigirem, será observado preferencialmente Curso Superior em Direito, bem como especializações na área de Direito Administrativo e Processo Administrativo.

2 - ATIVIDADE CORREICIONAL:

2.1 As funções e cargos a serem preenchidos terão como escopo atribuições a serem desempenhadas nos diversos setores das Corregedorias, podendo haver ou não comissionamento ou designação para desempenho de função gratificada.

2.2 Os servidores selecionados trabalharão em regime de expediente, cumprindo 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, com possibilidade de flexibilização de horários a critério da administração para melhor atender à finalidade pública.

3 - INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, através da plataforma e-flow, acessível pelo link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/2b931570-4c5d-5eb4-8f5e-2ab109ff7e81> - no período de **15/05/2024 a 31/05/2024**.

3.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento correto da ficha de inscrição e demais procedimentos, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados, podendo responder criminal e administrativamente em caso de falsidade nas informações prestadas.

3.3 Documentação necessária para a inscrição:

3.3.1 No ato de inscrição, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição preenchido corretamente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
POLÍCIA PENAL ES
CORREGEDORIAS SEJUS E PPES



- b) Anexar 01 (uma) foto atual com fundo branco;
- c) Anexar Currículo com graduação e cursos realizados, além de destaques que entender pertinentes.

3.3.2 A ficha de inscrição, conforme o anexo único deste edital, estará disponível no site indicado para inscrição: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/2b931570-4c5d-5eb4-8f5e-2ab109ff7e81>.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição e possível ingresso na **CORREGEDORIA DA SEJUS**, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo e estável de pessoal ativo do Poder Executivo Estadual;
- b) Ter conduta ilibada;

4.1.1 Não será considerado o currículo de servidor inscrito que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) perante qualquer CORREGEDORIA do Estado, ou que tenha sido condenado por irregularidades no serviço público ou na esfera criminal nos últimos cinco anos.

4.2 Para inscrição e possível ingresso na **CORREGEDORIA DA POLÍCIA PENAL**, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de pessoal ativo e ser estável da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo;
- b) Ter conduta ilibada;

4.2.1 Não será considerado o currículo de servidor inscrito que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) perante qualquer CORREGEDORIA do Estado, ou que tenha sido condenado por irregularidades no serviço público ou na esfera criminal nos últimos cinco anos.

5 - RECRUTAMENTO:

5.1 O recrutamento consistirá na formação de cadastro curricular para preenchimento, a critério dos corregedores, de cargos e funções, no âmbito das Corregedorias participantes;

- a) A partir da necessidade da Corregedoria aliado à expertise curricular, os servidores cadastrados serão convidados para participar de uma entrevista, e eventual submissão a texto escrito para avaliação técnica;
- b) A avaliação será realizada por uma COMISSÃO composta pelo corregedor e mais 02 servidores designados por ele.

5.2 Os candidatos considerados aprovados farão parte do CADASTRO DE RESERVA DAS CORREGEDORIAS e serão convocados e localizados na CORREGEDORIA por meio do Diário Oficial, com o surgimento das respectivas vagas, a critério da administração.

5.3 O não comparecimento do servidor, quando convidado, a qualquer uma das etapas do processo, implicará na sua exclusão do cadastro, excetuando-se os casos de excepcional relevância, a juízo dos respectivos Corregedores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
POLÍCIA PENAL ES
CORREGEDORIAS SEJUS E PPES



**SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**

6 - ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 Serão considerados para realização do recrutamento os seguintes aspectos curriculares:

- a) Tempo de serviço prestado ao Estado;
- b) Possuir preferencialmente graduação em Direito para as funções que assim exigirem e conhecimento técnico para as demais.

6.1.1 Para fins de explicação, a linha b do tópico anterior, o servidor com formação em Direito terá preferência para desempenhar a função de Presidente de Comissão Processante.

6.2 Entrevista:

6.2.1 A Entrevista será realizada após a Comissão avaliar o Currículo do candidato;

6.2.2 A Entrevista terá por finalidade expor ao candidato as doutrinas e regulamentos da CORREGEDORIA, bem como verificar e avaliar aspectos fundamentais do candidato, tais como voluntariado, comprometimento, imparcialidade, disponibilidade, pró-atividade, respeito aos superiores, à hierarquia, à disciplina e aos aspectos correlatos, sem prejuízo da análise técnica.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O servidor que integrar a fase de pré-seleção, será submetido a investigação social, que inclui pesquisas realizadas pelas Corregedorias da SEJUS e da Polícia Penal em conjunto com a Subsecretaria de Inteligência Prisional, a Diretoria de Inteligência Prisional - DIP, e eventualmente a Gerência de Gestão de Pessoal da SEJUS, para verificação de antecedentes funcionais e sociais do candidato, e também nas esferas administrativa, cível e penal.

7.2 O recrutamento para o banco de dados e a convocação do servidor para atuar nas Corregedorias é ato de conveniência e discricionário dos corregedores, não havendo qualquer tipo de vinculação, obrigatoriedade ou ordem de convocação.

Vitória, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
BRUNO ALVES DOS SANTOS
Corregedor da SEJUS

(assinado eletronicamente)
BRUNO DA MATA BRANDÃO
Corregedor da Polícia Penal